

REPRESENTAÇÃO	NOME	N Ú M E R O FUNCIONAL
Analista do Executivo	Tatiana Decotte Viana	3047628
Assistente Administrativo	Marcos Antonio Moreira de Jesus	3908003

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 02 de agosto de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 904555

PORTARIA Nº 301-S, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor responsável pelo lançamento de registros contábeis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2022-VJM1X, e,

CONSIDERANDO

o Decreto nº 5178-R, de 19 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre o cumprimento da Decisão Normativa TC-001/2018, que fixa os critérios e as orientações sobre a fiscalização das disposições do art.42, da Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências;

a Portaria Conjunta SEFAZ/SEP nº 026-R, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pelas unidades setoriais para atendimento ao Decreto nº 5178-R, de 19 de julho de 2022;

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada como responsável pelo **LANÇAMENTO DOS REGISTROS CONTÁBEIS** no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Estado do Espírito Santo - SIGEFES, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Portaria Conjunta SEFAZ/SEP nº 026-R, de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial de 20 de julho de 2022, referente ao **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

REPRESENTAÇÃO	NOME	N Ú M E R O FUNCIONAL
Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Administração e Finanças	Thais Gomes Tatagiba	3689182

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 02 de agosto de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 904562

(*) PORTARIA Nº 107-R, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as referências regionalizadas nas Unidades de Atenção Hospitalar próprias, contratadas e contratualizadas do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e, conforme o que consta no processo 2022-5Z1T2, e,

CONSIDERANDO

a Portaria nº 074-R, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre o papel da Regulação na organização da Rede de Assistência;

a Portaria GM/MS nº 2.809 de 07 de dezembro 2010, que estabelece a organização dos cuidados prolongados e retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e demais redes temáticas;

a Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

o Decreto Nº 5147-R de 31 de maio de 2022, que transformou a Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde - SSERCAS em Subsecretaria de Estado de Regulação do Acesso em Saúde - SSERAS, definindo dentre suas competências, garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada; garantir os princípios da equidade e da integralidade;

fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;

elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;

diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;

construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência;

subsidiar o processamento das informações de produção;

subsidiar a programação pactuada e integrada;

a Portaria SESA nº 138-R, de 17 de julho de 2021, que aprova a Norma de Procedimento Padrão no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências à Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde - SSAS, a gestão da assistência à saúde

Vitória (ES), quarta-feira, 03 de Agosto de 2022.

prestada nas unidades e serviços de saúde próprios do Estado;

atenção hospitalar à população de alta complexidade e de média complexidade;

atenção ambulatorial de alta complexidade à população; assistência farmacêutica à população; acompanhamento da atenção primária à saúde, gestão das políticas e das redes de atenção temáticas à saúde;

cumprimento da política estadual de sangue e hemoderivados; serviço de atendimento médico de urgência e emergência; provimento e fixação de profissionais da saúde;

a Resolução nº 1.186/10 CIB de 14 dezembro de 2010, que institui as Normas Técnicas e Administrativas para solicitação de leitos à Central de Regulação;

a Portaria SESA nº 394-S, de 06 de novembro de 2017, que institui o Médico Regulador e a Função do Complexo Regulador;

a Portaria SESA nº 010-R, de 25 de fevereiro de 2019, que instituiu o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Modernização Hospitalar do Estado do Espírito Santo, incumbido de preparar e apresentar estudo de caracterização da rede hospitalar com a definição dos perfis de serviço para cada unidade da Rede Estadual de Atenção Hospitalar;

a Portaria nº 217-R, de 10 novembro de 2020, que dispôs sobre a implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nas Unidades Hospitalares pertencentes à rede de hospitais próprios ou contratualizados do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo, suas relações com os demais pontos de atenção à saúde e com as Centrais de Regulação;

a Resolução CIB nº 153/2020 de 18 de dezembro de 2020, que aprova os limites regionais instituindo no Território do Estado do Espírito Santo - ES as 03 (três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

a Resolução CIB nº 071/2022 de 29 de abril de 2022, que aprovou a constituição dos Polos Regionais no Estado do Espírito Santo sendo: 04 Micro Polos na Região Centro-Norte, 03 Polos na Região Sul, 03 Polos na Região Metropolitana e 04 Polos na Grande Vitória;

o Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que instituiu a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para todos";

a Portaria nº 076-R, de 19 de maio de 2022, republicada em 27 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo;

a necessidade de reorganização dos serviços, fluxos e definição da referência assistencial hospitalar para o tratamento de comorbidades no âmbito do Estado;

as pactuações previstas pela programação

assistencial, baseada na portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consiste na definição dos quantitativos físicos e financeiros das ações e serviços de saúde resultantes de um processo de negociação e pactuação entre os gestores estaduais e municipais de saúde, que busca a otimização dos recursos físicos e financeiros, por meio da pactuação de fluxos assistenciais, tendo por objetivo o acesso da população aos serviços de que necessita, independentemente da disponibilidade no seu município de residência; e

que a regionalização é uma diretriz do SUS e um eixo estruturante do Pacto de Gestão, devendo orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da Rede de Atenção à Saúde.

RESOLVE

Art.1º DISPOR sobre o **PERFIL E TERRITORIALIZAÇÃO** de atuação dos serviços hospitalares da Rede de Atenção Hospitalar própria, contratada e contratualizada do Estado do Espírito Santo.

§1º São diretrizes para perfilização da rede hospitalar:

I. demanda territorial do cuidado;

II. plenitude da linha de cuidado;

III. distribuição geográfica equânime, de modo a diminuir vazios assistenciais;

IV. capacidade instalada resolutiva do hospital pertencente à Rede de Atenção à Saúde;

V. potencial de habilitação de acordo com o perfil estratégico e diminuição de demandas da judicialização em saúde.

Art.2º As referências regionalizadas nas Unidades de Atenção Hospitalar próprias, contratadas e contratualizadas do Estado do Espírito Santo constarão em tabelas por região de saúde e linhas de cuidado, definindo as formas de acesso, faixa etária e municípios das suas referências, sendo publicizadas e mantidas atualizadas em site da SESA.

Art.3º Para atendimento pleno da linha de cuidado integral determinada por este ato, o hospital deverá em até 60 dias considerar legislações ministeriais vigentes para sua habilitação, no que houver, no intuito de preservar a qualificação da assistência prestada e requerer as suas habilitações junto ao Ministério da Saúde.

§1º Entende-se por linha de cuidado integral o atendimento aos requisitos da assistência terapêutica em regime ambulatorial e hospitalar, ficando a cargo do hospital a incorporação de melhores práticas e tecnologias de diagnóstico e terapia, independente de incorporação à Tabela SUS.

§2º É obrigatória a atualização do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde - CNES, devendo apresentar todos os requisitos atendidos à Gerência de Regulação da Atenção à Saúde - GERAS/SSERAS, sendo essa a responsável pela orientação quanto aos requisitos para o pleno alcance da habilitação.

§3º A prescrição e assistência na Rede de Atenção Hospitalar própria, contratada e contratualizada no Estado do Espírito Santo, para atendimento na plenitude da linha de cuidado, deverá alcançar a conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT), Protocolos de Uso, Diretrizes Nacionais/Brasileiras, as tecnologias incorporadas pelos serviços, por diretrizes definidas pela SESA e às próprias Linhas de Cuidado para a doença ou o agravamento à saúde a ser tratado.

Art.4º A Central de Regulação de Urgência e Emergência do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU), o Núcleo Especial de Regulação de Internação (NERI), e os Núcleos Regionais de Acesso (NRA) das Superintendências Regionais de Saúde deverão observar na organização de suas atividades o perfil de atuação dos serviços hospitalares e suas regiões adscritas, estabelecidos pela perfilização, devendo os hospitais nas suas referências atender às solicitações no tempo seguro e oportuno para o acesso à saúde dos usuários do SUS no território capixaba.

§1º Nas condições agudas é vedada a restrição de acesso a rede hospitalar por vinculação territorial, ficando autorizada à Regulação Estadual estabelecer a garantia do acesso complementar usando a capacidade disponível em pontos de atenção à saúde vinculados a outros territórios sanitários.

§2º Cabe a Subsecretaria de Contratualização em Saúde - SSEC, nos termos das normas aplicáveis, penalidades previstas ao não cumprimento das metas de garantia do acesso do território de abrangência dos estabelecimentos.

Art.5º Os serviços hospitalares devem atender ao Planejamento e Programação Assistencial do SUS do Estado do Espírito Santo, conforme pactuação técnica em CIR e CIB e documentos definidos como protocolos de acesso, notas técnicas e demais documentos de gestão dispostos no site da SESA.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado revogando disposições contrárias e anteriores.

Vitória, 25 de julho de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

(*) REPRODUZIDA POR TER SIDO REDIGIDA COM INCORREÇÃO.

Protocolo 904577

PORTARIA Nº 298-S, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2022-G1LV9,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma do Decreto nº 4517-R, de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/10/2019, **LEONARDO DEL FINI SANTIAGO**, nº funcional 2705850, enfermeiro, estatutário, para substituir **MARIA DOS SANTOS MACHADO**, nº funcional 3710149, no cargo de **CHEFE DE NÚCLEO ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS**, referência QCE-04, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Motivo do Afastamento	Período
Licença Médica (Prorrogação)	08/07/2022 05/10/2022

Vitória, 02 de agosto de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 904605

PORTARIA Nº 302-S, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor responsável pelo lançamento de registros contábeis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2022-X2V42, e,

CONSIDERANDO

o Decreto nº 5178-R, de 19 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre o cumprimento da Decisão Normativa TC-001/2018, que fixa os critérios e as orientações sobre a fiscalização das disposições do art.42, da Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências;

a Portaria Conjunta SEFAZ/SEP nº 026-R, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pelas unidades setoriais para atendimento ao Decreto nº 5178-R, de 19 de julho de 2022;

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como responsável pelo **LANÇAMENTO DOS REGISTROS CONTÁBEIS** no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Estado do Espírito Santo - SIGEFES, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Portaria Conjunta SEFAZ/SEP nº 026-R, de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial de 20 de julho de 2022, referente a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

REPRESENTAÇÃO	NOME	N Ú M E R O FUNCIONAL
Contador	Robson Vieira das Mercês	509519